



LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso dos prédios públicos das escolas desativadas relacionadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, GILVAN SIRINO DE ALMEDA, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e a legislação infraconstitucional pertinente, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso dos prédios públicos das escolas desativadas localizadas na zona rural do Município relacionadas no Anexo I em razão da nucleação dos alunos matriculados nessas escolas serem transferidos para espaços escolares de médio porte, suficiente para absorver o alunado matriculado nas unidades escolares de menor porte, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os Termos de Cessão de que trata o artigo 1º, serão celebrados preferencialmente com as associações de moradores e/ou de produtores ou trabalhadores rurais localizadas no entorno de cada escola desativada, por período não superior a 10(dez) anos, renovada por igual período no interesse das partes.

Parágrafo único - Na localidade (sítio ou fazenda) que existir mais de uma associação de morador, de produtor ou trabalhadores rurais, o Termo de Cessão será celebrado com aquela associação que primeiro entrar com requerimento solicitando a cessão do prédio público ou no caso de combinação entre duas ou mais associações, o Termo de Cessão poderá ser celebrado de forma compartilhada, objetivando atender a mais de uma associação, com calendário de utilização das instalações pré – estabelecido entre si, de maneira que todos os moradores da localidade venham a se beneficiar da edificação pública existente.

Art. 3º A associação que receber sobre a sua guarda a edificação pública, ficará na responsabilidade de mantê-la e conservá-la por todo o período que perdurar a vigência do termo de Cessão, e somente poderá alterar a estrutura física, interna e externa da edificação, mediante autorização escrita da Prefeitura Municipal, primeiro titular do Termo Cessante.

Art. 4º O documento hábil que celebrará o competente Termo de Cessão de Uso será firmado entre o Prefeito Municipal e o Presidente da associação ou conselho de moradores, detentor de personalidade jurídica (CNPJ), juntamente com duas testemunhas, de tudo cientes, vinculadas às duas partes ou seja uma representante da Cessante e outra representante da Cessionária.

Art. 5º A vigência do Termo poderá ser encerrada pela necessidade do Município em utilizar as instalações do(s) prédio(s) com finalidade pública, ou por qualquer uma das partes, desde que avisada a outra parte, com no mínimo 90(noventa) dias de antecedência ao encerramento da vigência.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (PE), EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILVAN SIRINO DE ALMEDA
Prefeito Municipal

CNPJ: 24.301.475.0001-86 – E-mail: pmscpe@hotmail.com – Fones: (87) 3874 8134/8156/8175

ANEXO I A LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESCOLAS MUNICIPAIS DESATIVADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE

	Escolas	Local	Situação
01	G. E. Francisco José de Souza	Sítio Duas Barras	Paralisada
02	G. E. José Laureano de Souza	Sítio Aboboeira	Paralisada
03	G. E. Abdias Leoterio Rodrigues	Sítio Cacimbas	Paralisada
04	G. E. Otaviano Ibiapino de Souza	Sítio Baixa	Paralisada
05	G. E. Sítio São Braz	Sítio São Braz	Paralisada
06	G. E. Martiniano Antonio de Souza	Sítio Malhada do Boi	Paralisada
07	G. E. José Soares Guimarães	Fazenda Bar e Lanche	Paralisada
08	G. E. Liberato Alves Guimarães	Sítio Baixa do Juá	Paralisada
09	G. E. Fazenda Umari	Fazenda Umari	Paralisada
10	G. E. João XXIII	Fazenda Santa Helena	Paralisada
11	G. E. Sítio Pote	Sítio Pote	Paralisada
12	G. E. Crispiniano Torres	Fazenda Juá	Paralisada
13	E. M. Josué Amaro da Silva	Vila Rica	Paralisada
14	E. M. Benedito Mendes de Souza	Sítio Serrote	Paralisada
15	E. M. Antonio Francisco Guimarães	Sítio Morro da Onça	Paralisada
16	E. M. Raimundo da Costa Lima	Sítio Lagoa do Mato	Paralisada
17	E. M. Alexandre Gomes Farias	Fazenda Alegre	Paralisada
18	G. E. Alice Pereira Barbosa	Fazenda Deserto	Paralisada
19	G. E. Francisco José Rodrigues	Fazenda Cabana	Paralisada
20	E. M. Amâncio de Oliveira	Cacimba da Garça	Paralisada
21	E. M. João Marques Coelho	Fazenda Poço da Pedra	Paralisada


GILVAN SIRINO DE ALMEDA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES SILVA
Sec. Mun. de Educação